



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material bibliográfico nacionais e internacionais disponíveis no mercado interno, por meio de registro de preços, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e nos quantitativos máximos registrados, descritos na especificação do material. (CATMAT 150515)

1.2. Os exemplares devem ser entregues na versão impressa, acabamento brochura, em sua edição mais atual, devendo estar novo e em perfeito estado de conservação;

1.3. Considerando o exposto no Decreto n. 10.818/2021, o presente objeto não se enquadra como bem de luxo;

1.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O prazo de vigência é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da lei;

1.6. Estima-se a aquisição aproximada de 250 volumes de livros.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1 Justificativa da necessidade e resultados**

A Seção de Biblioteca e Editoração (SEBED) do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás tem como principal finalidade possibilitar um amplo universo de atendimento aos seus usuários, por meio de acesso a informações bibliográficas das diversas áreas do conhecimento, com destaque para o Direito Eleitoral, Direito Administrativo e áreas afins, voltadas ao desenvolvimento das atividades deste Tribunal. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado.

A informação solicitada precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada. Os dados informacionais prestados tardiamente ou desatualizados podem causar prejuízos no desenvolvimento das atividades laborais, principalmente no que se refere à tomada de decisões e análise processual, deixando de atender às necessidades dos usuários e da instituição.

Para garantir o fornecimento da informação atualizada, a SEBED estabelece as seguintes prioridades para a implementação de seu acervo:

a) ser centro referencial de documentação e informação, absorvendo do

mercado as publicações na área de Direito Eleitoral, bem como das demais áreas relacionadas às atividades do Tribunal;

b) suprir todas as necessidades informacionais de seus usuários, tornando a Seção de Biblioteca e Editoração um instrumento integrado ao processo usuário e informação; e

c) dispor de obras necessárias à operacionalização dos processos técnico, gerencial e administrativo.

Para o cumprimento das prioridades estabelecidas, é necessário agilizar os procedimentos de aquisição de publicações, partindo-se do pressuposto de que as obras devem estar disponíveis, no menor espaço de tempo possível, em benefício do total atendimento às demandas informacionais dos usuários.

A realização de licitação para aquisição de livros de forma pontual, na medida em que seja demandada a compra de novas publicações ao longo do exercício, não atende às necessidades da Seção de Biblioteca e Editoração – SEBED. Considerando a morosidade do aludido procedimento, corre-se o risco de, ao seu final, a tiragem da obra haver-se esgotado, com o risco de obsolescência das publicações adquiridas e, o que é mais significativo, não sendo mais estas de interesse para o usuário.

Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei nº 14.133/2021, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecer, durante um ano, as publicações que a SEBED recomendar para aquisição.

Resultados:

a) Maior agilidade nos procedimentos de aquisição de material bibliográfico para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

b) Acesso permanente aos últimos lançamentos das editoras;

c) Melhoria na prestação de serviços aos usuários, com acervo bibliográfico atualizado e incrementado.

#### 2.1.1 Motivo

Atualizar o acervo da Biblioteca deste Tribunal, possibilitando melhoria na prestação de serviços aos usuários.

#### 2.1.2. Objetivos

a) Intensificar a interação e a comunicação com o público interno e externo;

b) Proporcionar um competente intercâmbio de informações para assegurar a transparência na gestão da coisa pública e a busca de melhoria contínua no atendimento aos usuários da Biblioteca

#### 2.1.3 Benefícios

Com a aquisição de novos livros para o acervo, espera-se obter os seguintes benefícios:

a) suprir as demandas informacionais de servidores, colaboradores e magistrados do Tribunal, com a disponibilização de obras das diversas áreas

do conhecimento;

b) atualizar e ampliar o acervo bibliográfico da Seção de Biblioteca e Editoração, tornando-a referência no Direito Eleitoral e demais áreas de atuação do Tribunal;

c) auxiliar a alta gerência nos processos de tomadas de decisão;

d) fomentar a produção intelectual dos servidores, colaboradores e magistrados, com a publicação de artigos científicos e afins em revistas científicas, especialmente as publicações especializadas em Direito Eleitoral mantidas pelos Tribunais Eleitorais;

e) subsidiar o corpo funcional e de magistrados com obras doutrinárias, técnicas e especializadas, para realização das atividades laborais administrativas e judiciárias desenvolvidas na Secretaria e nos cartórios eleitorais do Tribunal;

f) fornecer informação jurídica e especializada para consecução dos objetivos estratégicos e desenvolvimentos dos macroprocessos gerenciais e apoio definidos pelo Tribunal no planejamento estratégico.

## 2.2 Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida está em harmonia com o alinhamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás haja vista ser a meta da Justiça Eleitoral a prestação de serviços de excelência para a sociedade, utilizando seus processos internos e recursos organizacionais para garantir e aperfeiçoar o processo eleitoral, estando prevista no do Plano de Contratações ordinárias para o exercício de 2024.

Consta do Plano de Contratações? (x) SIM ( ) NÃO

## 2.3. Descrição completa da solução

2.3.1. Aquisição de LIVROS FÍSICOS/IMPRESSOS da área de graduação, em diversas áreas (Ciência e Tecnologia, Artes, Comunicação, Educação, Ciências Sociais, Jurídica, Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Ciências Exatas e da Natureza), com vista a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca do TRE-GO, Biblioteca Valdo Teixeira, para atender a necessidade do público alvo que ainda prefere os livros impressos;

2.3.2. Os exemplares devem ser entregues na versão impressa, acabamento brochura, em sua edição mais atual, devendo estar novo e em perfeito estado de conservação.

## 3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

3.1.1. Será contratada a pessoa jurídica que oferecer MAIOR DESCONTO (%) sobre o preço do catálogo da editora.

3.1.2. Sugere-se que o lançamento das propostas no Sistema de Compras do Governo Federal adote o seguinte parâmetro:

a) VALOR UNITÁRIO: Registrar o valor percentual de desconto (%) a ser oferecido sobre o preço do catálogo da editora.

b) QUANTIDADE: Registrar a quantidade total estimada de livros a serem adquiridos (250).

3.1.3. Para a etapa competitiva, sugere-se que os lances sejam ofertados considerando o valor do desconto (%) a ser oferecido sobre o preço do catálogo da editora.

3.1.4. Na atual conjuntura entende-se ser conveniente para a Administração que os bens almejados sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade, através do Sistema de Registro de Preços, pelas seguintes razões:

a) a formação de registro de preços permite a otimização do espaço disponível;

b) a compra dos bens para todo o exercício demandaria um espaço físico deveras elevado se a aquisição ocorresse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso;

c) a contratação atenderá ao princípio da eficiência, pois facilitará a gestão contratual uma vez que o relacionamento será apenas com uma empresa e não com diversas, logo a aquisição ao longo da vigência da ARP será centralizada.

### 3.2 Margem de Preferência

Não se aplica.

### 3.3 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

( ) SIM ( x ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

### 3.5 Exigência de Garantia Contratual

( ) SIM ( x ) NÃO

### 3.6 Vistoria Técnica

( ) SIM ( x ) NÃO

### 3.7 Apresentação de Amostras

( ) SIM ( x ) NÃO

### 3.8 Garantia do Objeto

Não se aplica.

### 3.9 Critérios de Sustentabilidade

3.9.1 O TRE-GO prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foram previstos nesta contratação os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.9.1.1 Utilização de embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem nos moldes do art. 32 da Lei nº 12.305/2010;

3.9.1.1.1. Será observado, no momento de entrega, se no acondicionamento das publicações foram utilizadas caixas recicláveis.

3.9.2. A Contratada deverá apresentar, preferencialmente, obras com o selo FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), Cerflor

(Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou similar, nos livros e/ou nas publicações.

3.9.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

3.9.3.1. A comprovação do item 3.9.3 se dará a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, no seu sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/ptbr/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/ptbr/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

3.9.4. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

3.9.4.1. A forma de comprovação do item 3.9.4 será dada por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da justiça comum para a Contratada e seus dirigentes.

#### 4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade compatível com o objeto licitado (fornecimento de livros), sem ressalvas desabonadoras.

##### 4.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 A Contratada deverá comprovar a habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos: regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Quando houver necessidade do fornecimento, a Seção de Biblioteca e Editoração encaminhará à contratada por e-mail a lista com os títulos que deverão ser cotados no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail

5.2. Após a cotação, será feita a requisição de fornecimento, para os quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a empresa contratada;

5.3. A empresa contratada, terá até 30 (trinta) dias corridos para proceder à

entrega do material, contados da retirada da nota de empenho, ou da sua transmissão via e-mail, juntamente com a requisição de fornecimento;

5.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração;

5.5. Os livros deverão ser entregues no seguinte endereço: no prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Seção de Biblioteca e Editoração - SEBED), sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n. 300, Setor Centro, na sala da Biblioteca Valdo Teixeira, em Goiânia-GO, CEP 74003-010, de segunda a sexta-feira no horário de 12h às 17h30.

5.6. Os materiais deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento;

5.7. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da devolução;

5.8. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

5.9. O fornecedor será liberado do compromisso de fornecimento e de qualquer penalidade no caso de produto que, embora solicitado e cotado, esteja esgotado ou no prelo, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação da obra, que deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal;

5.10. As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TRE-GO, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação;

5.11. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço e nem empresas reunidas em consórcio.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. A CONTRATADA deve:

a) Fornecer os bens/executar os serviços obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência.

b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei para a contratação.

### 6.2. A CONTRATANTE deve:

a) Promover, por intermédio pelo titular ou seu substituto responsável pela Biblioteca Valdo Teixeira, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo,

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;

d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens/execução do serviço.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.3. As comunicações entre o TRE-GO e a empresa prestadora do serviço deve ser realização por meio do e-mail sebed-lista@tre-go.jus.br;

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores da Seção de Biblioteca e Editoração - SEBED com vistas ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à unidade competente;

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema;

7.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Mecanismos de comunicação entre o TRE-GO e o contratado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2. O recebimento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3. O prazo para o recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica com o critério de julgamento do maior desconto ofertado;

9.2. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor constante no catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora;

9.3. No valor do desconto a ser concedido no preço dos materiais listados no catálogo e/ou tabela oficial das respectivas editoras/distribuidoras, deverá ser incluído todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas e outros necessários ao cumprimento do objeto do contrato, isentando o TRE-GO de quaisquer custos adicionais;

9.4. O valor anual previsto em orçamento para a referida aquisição é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

9.5. Haverá possibilidade de participação de ME de pequeno porte.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-GO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

12. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em receber a Nota de Empenho;

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

12.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso na entrega e/ou na substituição do material, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento.

12.1.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.1.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

12.1.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei 14.133/2021, e a solicitação dilatatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12.1.5.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) responsável pela Administração do Tribunal a concessão da prorrogação pleiteada.

12.1.6. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 12 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

12.1.7. Da aplicação das penalidades previstas no item 12 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.1.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.1.10. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/08/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875217** e o código CRC **A974CE44**.

---

24.0.000012977-8

0875217v14